

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

**DL.** Nº **1436**

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



**SECRETARIA**

**Autoria: ANSELMO ROLIM NETO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo "Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2016.

**Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo “Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Ilustríssimo Pr. “LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania diante do exemplo de dedicação e relevante importância de sua contribuição ao Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 18 de Fevereiro de 2016.

Anselmo Neto  
Vereador

Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including a large signature on the left and several scribbles on the right.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 18-02-2016 - 09:43:152910-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## BIOGRAFIA

### “Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”

#### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este decreto visa conceder Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

O homenageado é nascido em Santa Inês do Maranhão em 04/01/1956. Luis Santos vem de uma família de origem humilde. Seu pai era sapateiro. Sua mãe nunca frequentou uma escola regular, sabendo ler, escrever e contar por ter aprendido com parentes. Segundo o homenageado foi de sua mãe que herdou a visão social prática e o exemplo de fé dedicada e solidária que o guiaram pela vida.

Em 1.972, ainda adolescente e estudando na Capital do Estado, veio a sofrer um terrível golpe, que por pouco, levava-o à morte. Acometido de dura enfermidade perdeu o uso de seu braço e mão direitos (de destro, teve de tornar-se canhoto), ficando inclusive paralítico por quase um ano, nesse período.

Em 1.974, converteu-se ao Evangelho. Faz um curso básico de teologia por extensão. Em 1.979, se recusou a ser aposentado por invalidez como queria seu pai. Ao invés disso, em 1.980 mudou-se para São Paulo, sendo o primeiro dos 09 filhos a sair de casa para trabalhar, apesar de suas limitações físicas.

Chegando a São Paulo, Luis Santos trabalhou em uma agência de emprego e depois num seminário teológico por extensão, onde foi professor, diretor administrativo, chegando a vice-presidente daquela instituição. De 1.982 a 1.990, ele ministrou cursos teológicos tanto na Capital com em quase todas as cidades da região metropolitana, ou no Interior, formando centenas de obreiros das mais variadas denominações.

Em 1.989, Luis Santos casa-se com Rosa Queiroz, que ele foi buscar na sua terra natal. Dessa união, nasceram 03 filhas. Em 1.993 é consagrado ao pastorado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desejando mudar-se para Goiânia/GO onde pretendia implantar um seminário teológico por extensão, teve seus planos modificados pelo convite de um amigo para morar em Sorocaba, o que o homenageado e sua esposa aceitaram.

Em julho/93, Pr. Luis Santos, sua esposa Rosa e sua filha, chegaram a Sorocaba. Adquirindo uma franquía de cosméticos, desenvolveram-na a ponto de terem 400 revendedoras em sua rede, 05 escritórios na região e 01 na Capital.

No entanto, esse não era o propósito para sua vida. A visão de um homem desmaiado de fome, no centro de Sorocaba, no final de 95, iria mudar radicalmente sua maneira de ver o texto bíblico em Mateus, Cap. 25.31 a 40 e aplicá-lo em suas ações. Assim, em fev/1.996, funda com sua esposa e um grupo de jovens a ACAP - Associação Christã de Assistência Plena, cujos princípios já estavam em seu coração desde sua entrada na Capital. Destinada ao atendimento de mendigos, desde aquela época a instituição apresenta um resultado impressionante.

De 1.993 a 2.008 Luis Santos atuou fortemente em ações sociais em Sorocaba e no Estado. Por mais de 10 anos foi membro do Conselho de Saúde, foi Presidente do Conselho de Pastores em 03 mandatos e Presidente da FEASO - Federação das Entidades Sociais de Sorocaba e também do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba. Por 07 anos foi membro eleito do CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo, onde recebeu Certificado de Mérito, pela qualidade de seu trabalho naquele órgão.

Em 2.007, Luis Santos formou-se em Pedagogia e em 2.008 foi eleito vereador em Sorocaba/SP. Embora sua principal bandeira fosse a defesa do setor social, destacou-se por ações nas mais variadas áreas: saúde, educação, meio ambiente, turismo etc., que resultaram em sua reeleição em 2.012.

Enfim, por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, diante do exemplo de dedicação e relevante importância de sua contribuição ao Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que peço a anuência dos nobres Edis para que esta Casa de Léis conceda ao Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO a Comenda Referencial de Ética e Cidadania.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

S/S, 18 de Fevereiro de 2016.

Anselmo Neto

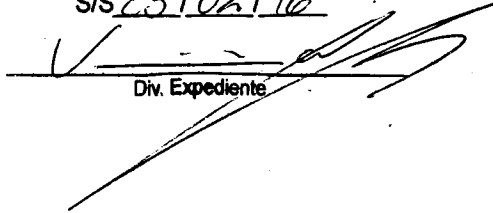
Vereador



040

Recebido na Div. Expediente  
18 de fevereiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 23102116

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

23 / 02 / 2016

Alumunda



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**M 3 8 5 0 7 0 9 4 5 / 1 8 5 5**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Decreto Legislativo**

Autor:

**Anselmo Neto**

Data de Envio:

**18/02/2016**

Descrição:

**Título Luis Santos**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Anselmo Neto

RECEBIDA EM: 18-Fev-2016-12:43:15Z/10-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 05/2016

Anselmo Rolim Neto.

A presente Proposição é de autoria do Vereador

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Pastor Luis Santos Pereira Filho.

Fica concedido ao Ilustríssimo Pastor Luis Santos Pereira Filho, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania diante do exemplo de dedicação e relevante importância de sua contribuição ao Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este PLD encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.*

*Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo. (g.n.)*

*Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados aos princípios éticos e de cidadania que justifiquem plenamente a concessão da honraria.*

*Art. 3º O símbolo da Comenda Referencial de Ética e Cidadania se constituirá num colar com medalhão específico, do qual constará o nome da pessoa que o receber.*

*Art. 4º Ao receber a Comenda Referencial de Ética e Cidadania em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*fora dela, o homenageado ou homenageada prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade e pela justiça social.*

Face a todo o exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; **sendo que:**

**Sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2016.

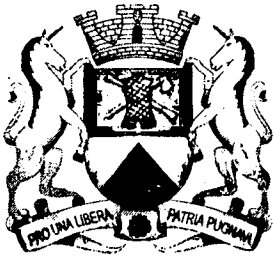
MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2016, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a concessão Da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo "Pr LUIS SANTOS PEREIRA FILHO".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 26 de fevereiro de 2016.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro*



09v

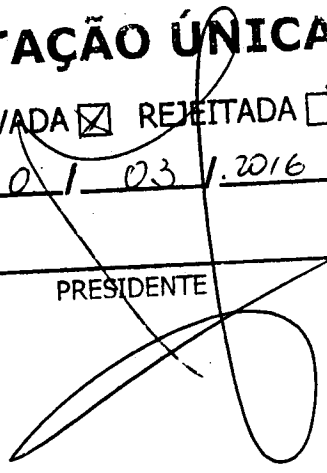
**VOTAÇÃO ÚNICA** 50.11/2016

APROVADA  REJEITADA

EM 10 / 03 / 2016

---

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.

✓

✓

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PDL 05-2016 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 11/2016  
Data : 10/03/2016 - 10:43:11 às 10:45:47  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	10:43:24
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:43:51
32	CARLOS LEITE	PT	Sim	10:43:58
8	CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	10:43:31
13	ENGº MARTINEZ - PRES.	PSDB	Sim	10:43:26
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:43:26
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:44:30
40	HÉLIO GODOY	PRB	Não Votou	
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	10:45:02
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:44:34
11	JESSÉ LOURES - 3º SEC.	PV	Sim	10:45:30
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:44:33
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:44:43
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºSEC	PRP	Sim	10:43:25
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:43:47
33	PASTOR APOLO - 2º VICE	PSB	Sim	10:43:57
22	PR. LUIS SANTOS - 1º SEC.	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA - 3º VICE	PP	Sim	10:43:59
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:45:35
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	10:43:43

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1436, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo “Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”.

PDL Nº 05/2016, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Ilustríssimo Pastor “LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania diante do exemplo de dedicação e relevante importância de sua contribuição ao Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

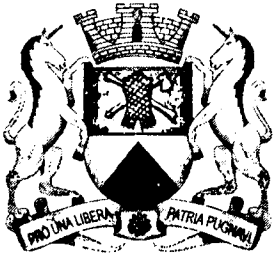
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.730

FOLHA 1 DE 1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1436, DE 10 DE MARÇO DE 2016.**  
**Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e**  
**Cidadania ao Ilustríssimo “Pr. LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”.**

**PDL Nº 05/2016, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Ilustríssimo Pastor “LUIS SANTOS PEREIRA FILHO”, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania diante do exemplo de dedicação e relevante importância de sua contribuição ao Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral

